autuado por Carlos Eduardo Gomes em 30/09/2019 14:44:18.

Folha nº 01 do proc.
Nº 01-232 de 12

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE
NA COMISSÃO DE: 24 MAI 2012
Const., Just. e Leg. Particip.,
Trans., Transp., At. Econ., Tur., Lazer
Educação, Cultura e Esportes,
Finanças e Orçamento.

01 - PL
01- 00232/2012

PROJETO DE LEI Nº

Altera a lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007,com a finalidade de incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo a **ROTA GASTRONÔMICA DO CAMBUCI**, e dá outras providências.

PREJUDICADO
19 SET. 2019
PRESIDENTE

LAUDINHO DE SOUZA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica alterado o art. 7º da Lei 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município da Cidade de São Paulo, a **ROTA GASTRONÔMICA DO CAMBUCI, com início no bairro do Cambuci e término no Mercado Municipal de São Paulo (Mercadão), a ser realizada anualmente no mês de março**.

Art. 2º - O evento se realizará no município de São Paulo, com a exposições, seminários, workshop e comercialização de produtos feitos à base do Fruto Cambuci.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, às Comissões competentes.

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
24 MAI 2012
SGP.42

DALTON SILVANO
Vereador do PV

CMSP SGP.22 - 17/05/2012 - 14:35 002366 - 1/1

Matéria PL 232/2012. Documento digitalizado e autenticado por CARLOS EDUARDO GOMES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=191737.

autuado por Carlos Eduardo Gomes em 30/09/2019 14:44:18.

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) rubricado(s) sob nº 2 a 3 e folha de informação sob nº —. 24/5/12.

Ass:

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Matéria PL 232/2012. Documento digitalizado e autenticado por CARLOS EDUARDO GOMES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=191737.

autuado por Carlos Eduardo Gomes em 30/09/2019 14:44:18.

Folha nº 02 do proc. fls. 2
Nº 01-232 de 12
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

CAMBUCI - Fruto cuja história se une e se confunde com a história das terras de Piratininga. Pois, tempos atrás, nas margens plácidas do Ipiranga, ali bem ao lado do bairro do Cambuci, o cambucizeiro predominava. Assim, algumas versões sobre a origem da bandeira brasileira nos levam a cogitar a possibilidade de a cor de suas folhas ter sido a fonte inspiradora do verde escuro da flâmula pátria. Desde então, lendas como essas mexem e provocam nossa imaginação.

Mas, afinal, o que é o Cambuci? Desde já, sabemos que é fruto, é pimenta, é bairro, é cidade, é rota gastronômica, prêmio de sustentabilidade, são festividades, produtos, marcas e, até mesmo, nome de dupla sertaneja da década de 1970 (Cambuci & Cambuizinho). O Cambuci é tudo isso e, ainda, um pouco mais.

Botanicamente, o Cambuci é chamado de Campomanesia phaea. Originário da Mata Atlântica na vertente da Serra do Mar Paulista.Sua frutificação ocorre de fevereiro a abril.

O Cambuci, até bem pouco tempo atrás, era considerado uma espécie em risco de extinção, mas (ças a várias ações conjuntas, interligadas e complementares, envolvendo seu resgate histórico-cultural, potencial socioeconômico e sustentável, este processo de extinção gradativamente vem sendo revertido.

Sua incidência era muito frequente na cidade de São Paulo, principalmente nas proximidades de onde se situa o famoso bairro do Cambuci, que por isso lhe tornou emprestado o nome.

Dele se produzem geleias, sorvetes, sucos, licores; macerado, é ingrediente em bebidas alcoólicas e fermentadas, molhos para carnes e peixes. Faz-se ainda chá da casca do fruto e das folhas das árvores, além de extraírem-se óleos essenciais que bem poderiam ser empregados na indústria de cosméticos, de alimentos e farmacológica.

Matéria PL 232/2012. Documento digitalizado e autenticado por CARLOS EDUARDO GOMES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=1917

autuado por Carlos Eduardo Gomes em 30/09/2019 14:44:18.

Folha nº 03 do proc. fls. 3
Nº 01-232 de 12
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Câmara Municipal de São Paulo

O RESUMO DA ROTA

A **Rota Gastronômica do Cambuci** tem como objetivo resgatar o cultivo e o consumo dessa fruta, que não é originário como endêmico, da região da Serra do Mar Paulista, podendo ser considerado um fruto genuinamente paulista, promovendo o desenvolvimento socioambiental e econômico sustentável. Engloba em um único projeto aspectos históricos, culturais, de preservação ambiental, turísticos e de geração de renda. Tem potencial para se constituir como uma alternativa econômica sustentável para os munícipios envolvidos por meio de Arranjos Produtivos Locais. A exemplo do que acontece com a Mata Atlântica, a ideia é transformar o cambuci na fruta símbolo da preservação da Mata Atlântica na e no entorno da Serra do Mar Paulista, aliando preservação ambiental e geração de renda para as comunidades locais.

O 1º Workshop sobre o cambuci foi realizada em outubro de 2008, e teve como resultado a formação de um grupo de trabalho integrado por representantes das cidades de Paraibuna, Salesópolis, Rio Grande da Serra, Sto André – Vila de Paranapiacaba e Natividade da Serra, Núcleo Caraguatatuba do Parque Estadual da Serra do Mar e da RBCV. Esse GT formatou e iniciou a Rota Gastronômica do Cambuci, em abril de 2009, com o 6º Festival do Cambuci de Paranapiacaba e recebeu a adesão de Ilha Bela, onde foi realizado o fechamento da Rota 2009 e entregue o 1º Premio Cambuci de Sustentabilidade para as pessoas que contribuíram para o resgate do cambuci.

A ideia chegou a São Paulo, no bairro com o nome do fruto , em 2010, por meio de um projeto de Resgate Histórico e Cultural do Bairro do Cambuci lançado pela Secretaria de Participação e Parceria e capitaneado pela sua Incubadora de Projetos Socias Autofinanciados. Na semana do meio ambiente 2009, a Incubadora realizou o plantio e distribuição de mudas de cambuci e workshops sobre o uso culinário do fruto. De lá para cá, foram feitas diversas intervenções no bairro, que incluíram desde o plantio de mudas de cambuci, árvore praticamente extinta nesta região, até a inclusão de pratos a base de fruto, nos cardápios dos restaurantes do bairro.

Em março, de 2010, São Paulo lançou a II Rota Gastronômica do Cambuci, por meio de dois eventos, um fechado para a imprensa e autoridades e um aberto realizado numa praça do bairro do cambuci. E também realizou o evento de fechamento no Mercado Municipal Central, com aulas de culinária a base de Cambuci e entrega do 2º Prêmio de Cambuci de Sustentabilidade.

DALTON SILVANO
Vereador do PV

Matéria PL 232/2012. Documento digitalizado e autenticado por CARLOS EDUARDO GOMES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=19173

À Procuradoria (Setor de Pesquisa)
28/05/2012

Jo... Pimenta
Sup... - UCP. 22
RF. 10.0...

28/05/12 19

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de
fls. 04 A 08. S.P. 31/05/12

Sonia M. S. Ferreira
Assistente Parlamentar

Matéria PL 232/2012. Documento digitalizado e autenticado por CARLOS EDUARDO GOMES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=191737.

autuado por Carlos Eduardo Gomes em 30/09/2019 14:44:18.

04
Proc. 1º 232/12
Sonia
Reg. 10

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL Nº 0232/12

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Lei Municipal nº 14.485,de 19 de julho de 207,que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas,eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências, especialmente seu artigo 7º, inciso XLI – mês de março;

- PL nº 0162/12, de autoria do Vereador Dalton Silvano, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Bairro do Cambuci, a ser comemorado anualmente no dia 19 de dezembro e dá outras providências.

Cópias dos textos acima indicados acompanham a presente informação.

Envio para a Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, para prosseguimento, de acordo com despacho do Sr. Presidente de fls.01.

São Paulo, 29 de maio de 2012

Caio Marcelo de Carvalho Giannini
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 55.289

Matéria PL 232/2012. Documento digitalizado e autenticado por CARLOS EDUARDO GOMES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=191737

autuado por Carlos Eduardo Gomes em 30/09/2019 14:44:18.

fls. 6

Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 05
Proc. 232/12
Sonia Ferreira
Reg. K...

Base de dados : **legis**

Pesquisa : **dia AND do AND bairro**

Total de referências : **1**

1/1

Título: LEI Nº 14.485 19/07/2007 (ver documento)
Sem revogação expressa
Ementa: Consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.
Projeto: Projeto de Lei Nº 102/2007 (ver documento)
Autor(es): Todos os Vereadores

[Back]

Matéria PL 232/2012. Documento digitalizado e autenticado por CARLOS EDUARDO GOMES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=191737

autuado por Carlos Eduardo Gomes em 30/09/2019 14:44:18.

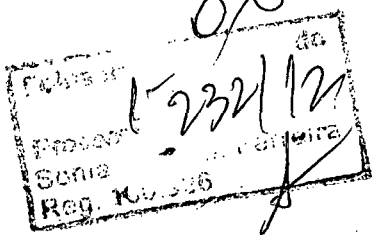

LEI Nº 14.485 DE 19 DE JULHO DE 2007
(PROJETO DE LEI Nº 102/07)
(TODOS OS SRS. VEREADORES)
Consolida a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.
Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:
Art. 1º Esta lei consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo.
CAPÍTULO I
DO CALENDÁRIO DE EVENTOS
Art. 2º O Executivo organizará e publicará, em cada ano, o Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, do qual constarão todos os acontecimentos e eventos culturais, artísticos, esportivos, festivais, de lazer e datas comemorativas, instituídos por leis ou decretos municipais, além daqueles já tradicionalmente realizados no Município.
Art. 3º Além dos eventos referidos no artigo anterior, serão incluídos no Calendário aqueles que, de qualquer modo, contribuam para atingir os seguintes objetivos:
I - incremento do turismo;
II - conservação e desenvolvimento das tradições folclóricas brasileiras;
III - recreação popular;
IV - desenvolvimento das atividades econômicas, da indústria e do comércio;
V - estímulo à exportação de produtos nacionais.
Art. 4º Serão incluídos obrigatoriamente no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo de cada ano:
I - as festividades da Semana da Pátria;
II - as festividades comemorativas da fundação da Cidade de São Paulo;
III - os festejos carnavalescos;
IV - as festas de Natal, Fim-de-Ano e da Primavera.
Art. 5º Deverá ser dada publicidade ao Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo até o dia 30 de novembro de cada ano, relacionando os eventos a serem realizados de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano seguinte.
Art. 6º Todos os eventos constantes do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo deverão utilizar-se do slogan "São Paulo Capital da Gastronomia", quando de sua divulgação.
CAPÍTULO II
DAS DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Art. 7º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município de São Paulo, devendo ser inseridos no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo de que trata o Capítulo I desta lei:
I - a Feira de Arte, Artesanato, Antiguidades, Gastronomia, Cultura e Lazer da Praça da República;
II - a Semana da Feira de Livros Religiosos e Filosóficos, promovida pelas entidades, livrarias e editoras religiosas com sede ou filial no Município;
III - a Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Enfarte na Infância e Adolescência, a ser comemorada, anualmente, juntamente com a Semana do Coração, sendo que no desenvolvimento de atividades durante o evento, o Poder Executivo deverá buscar, na medida do possível, a implementação dos seguintes objetivos: promoção de ampla divulgação nos meios de comunicação, respeitado o disposto no art. 37, § 1º, da Constituição Federal; celebração de parcerias com universidades, sindicatos e demais entidades da sociedade civil, para a organização de debates e palestras sobre a prevenção de enfarte na infância e adolescência; realização de outros procedimentos úteis para a consecução dos objetos deste evento; realização de

Matéria PL 232/2012. Documento digitalizado e autenticado por CARLOS EDUARDO GOMES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plID=1917377

autuado por Carlos Eduardo Gomes em 30/09/2019 14:44:18.

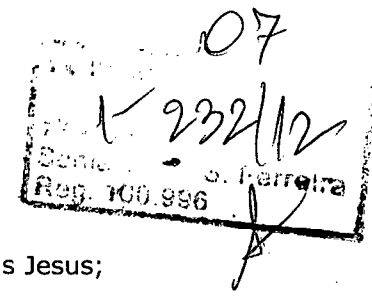

a) o Dia da Instituição Religiosa Perfect Liberty;
XXXIV - 18 de fevereiro:
o Dia da Paz no Trânsito, em homenagem póstuma a Vagner de Freitas Jesus;
XXXV - 24 de fevereiro:
o Dia Municipal de Defesa Civil;
XXXVI - 26 de fevereiro:
o Dia do Handebol, no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação e da Secretaria Municipal de Educação, devendo ser comemorado com eventos sobre handebol, como festivais esportivos, palestras, seminários, debates e exposições, a serem ministrados de forma educativa pelos professores de educação física e técnicos da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação e da Secretaria Municipal de Educação;
XXXVII - 28 de fevereiro:
a) o Dia Municipal de Prevenção às Lesões por Esforços Repetitivos – LER;
b) o Dia do Cangaíba, devendo ser convidados a participar das comemorações a Sociedade Amigos do Cangaíba e entidades representativas da comunidade;
XXXVIII - primeira semana de fevereiro:
o Dia da Associação Comercial de São Paulo;
XXXIX – sábado que antecede a semana do carnaval paulistano:
o Desfile do Bloco Carnavalesco Veterano Cidade Dutra, que ocorre anualmente nas ruas do bairro de Cidade Dutra, no mês de fevereiro, devendo o Executivo, no mês que antecede a realização do evento, envidar esforços para concretizar as providências solicitadas pela comissão organizadora do evento;
XL - segunda semana de fevereiro:
a Semana da Moda Inverno, devendo o evento necessariamente contemplar a realização de cursos, palestras e seminários cuja temática seja voltada para os profissionais e técnicos do setor de confecção, com conteúdo informativo e cultural, abrangendo novas tecnologias; concursos com a finalidade de incentivar o surgimento de novos talentos; desfiles abertos ao público, apresentando as tendências da estação; exposição das coleções em feira, para sua comercialização junto ao público em geral;
XLI - mês de março:
a) o evento Liquida São Paulo, a ser realizado semestralmente, nos meses de fevereiro a março e de julho a agosto, consistindo em promoções com descontos realizadas pelo comércio paulistano;
b) o Mês do Bairro do Pacaembu, devendo os Clubes de Serviço, as Sociedades Amigos de Bairro e outras entidades comunitárias ser convidados a participar das comemorações, a fim de divulgar o período comemorativo;
c) a Semana Municipal de Informação e Divulgação da Pesquisa Clínica, a ser comemorada no mês de março, sendo que no desenvolvimento de atividades durante a semana de que trata este inciso, o Poder Executivo poderá implementar os seguintes objetivos: promoção e ampla divulgação nos meios de comunicação, respeitado o disposto no art. 37, § 1º da Constituição Federal; celebração de parcerias com universidades, sindicatos, laboratórios farmacêuticos e demais entidades da sociedade civil, para organização de debates e palestras sobre os parâmetros, objetivos e desenvolvimento da pesquisa clínica; realização de outros procedimentos úteis para a consecução dos objetos deste projeto; realização de convênios ou outros ajustes com a Secretaria de Saúde do Estado e Secretaria de Educação do Estado de São Paulo e com o Ministério da Saúde, para efetivação dos objetivos;
d) o Mês da Saúde Oftalmológica, o qual terá caráter de evento, objetivando mobilizar o Poder Público e a comunidade para juntos concentrarem esforços na prevenção e no tratamento de doenças oftalmológicas, abrangendo seu diagnóstico, tratamento clínico e cirúrgico;
XLII - 1º de março:

Matéria PL 232/2012. Documento digitalizado e autenticado por CARLOS EDUARDO GOMES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=1917356

autuado por Carlos Eduardo Gomes em 30/09/2019 14:44:18.

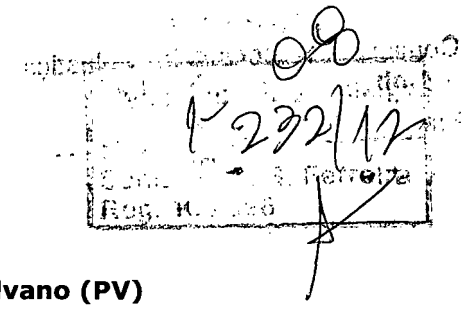

PUBLICADO DOC 19/04/2012, pág. 119

PROJETO DE LEI 01-00162/2012 do Vereador Dalton Silvano (PV)

"Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Bairro do Cambuci a ser comemorado anualmente no dia 19 de dezembro e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º Fica acrescido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

19 de dezembro: "O Dia do Bairro do Cambuci."

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 09 de abril de 2012. Às Comissões competentes.

Matéria PL 232/2012. Documento digitalizado e autenticado por CARLOS EDUARDO GOMES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=191735

autuado por Carlos Eduardo Gomes em 30/09/2019 14:44:18

RECEBIDO
Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa
Em 01/06/12 às 14:54
RF

Pz 26/06/12

Sandra Paula T. S. Horie
Técnico Administrativo
RF. 11.402

Ao Nobre Vereador /A Nobre Vereadora
Sandra
Para Relator.
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.
Em 5 / 6 / 12

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3° do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 05/06/12 ÀS 14:50
POR Livia
SAÍDA: 06/06 ÀS: 15 h 10 min

Segue juntado nesta data documento(s) e/ou pel de informação [illegible] com folha(s) nº 09 a 10 Em 13 / 08 / 12
Sandra Paula T. S. Horie
RF. 11.402 - Técnico Administrativo

Matéria PL 232/2012. Documento digitalizado e autenticado por CARLOS EDUARDO GOMES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=191737.

autuado por Carlos Eduardo Gomes em 30/09/2019 14:44:18.

Folha nº 09 do
Processo nº 01-232/12
Gratis Publicação D. Oficial
Vol. 11.092

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

16 - PAR
16- 01149/2012

pl0232-12

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0232/12.

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do nobre Vereador Dalton Silvano, que dispõe sobre a instituição da "Rota Gastronômica do Cambuci".

Segundo a propositura, esse evento será realizado anualmente no mês de março, sendo necessário, para tanto, acrescentar alínea ao inciso XLI do artigo 7º da Lei nº 14.485 de 19 de julho de 2007.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inciso I, e art. 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

O artigo 30 da Carta Magna permite que o Município proponha leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto na forma do Substitutivo que segue, somos **PELA LEGALIDADE.**

A título de aperfeiçoamento do Projeto de Lei proposto, adaptando-o às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, sugere-se o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0232/12.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOLTA À 2ª DISCUSSÃO
18 SET. 2013
PRESIDENTE

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o evento Rota Gastronômica do Cambuci, a ser realizado anualmente no mês de março, e dá outras providências.

17 - RELCOM
17- 01161/2012

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Matéria PL 232/2012. Documento digitalizado e autenticado por CARLOS EDUARDO GOMES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=19173

autuado por Carlos Eduardo Gomes em 30/09/2019 14:44:18.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

pl0232-12

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso XLI do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"a Rota Gastronômica do Cambuci, com início no bairro do Cambuci e término no Mercado Municipal de São Paulo (Mercadão), com a realização de exposições, seminários, wokshops e comercialização de produtos feitos à base do fruto cambuci;" (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 08/08/12.

ARSELINO TATTO

ABOU ANNI

JOSÉ AMÉRICO

ADOLFO QUINTAS

MARCO AURÉLIO CUNHA

CELSO JATENE

QUITO FORMIGA

EDIR SALES

SANDRA TADEU

Matéria PL 232/2012. Documento digitalizado e autenticado por CARLOS EDUARDO GOMES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plID=191737.

autuado por Carlos Eduardo Gomes em 30/09/2019 14:44:18.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 10 / 08 / 12
Pág. 90 Col. 04
Conferido Spn

Sandra Paula T. S. Horie
Técnico Administrativo
RF. 11.402

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 11 / 08 / 12 → retificação
Pág. 131 Col. 01
Conferido Spn

À desta Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia.
Em 13 / 08 / 12
Spn. 11402

RECEBIDO
Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia.
Em 13/8/12 às 18:30

Elaine Gonçalves Gavioli
Assistente Parlamentar
RF. 100.465

Ao Vereador / À Vereadora
Goulart
Para Relatar.
Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia.
Em 15 / 08 / 12

Presidente
Obs. O prazo para [illegible] é de 5 dias, nos termos do § 3º artigo [illegible] do RI.

Segue___ juntado___, nesta data documento(s) e papel de informação rubricado___ sob folha(s) nº 11 Em 05 / 09 / 12
Spn
Sandra Paula T. S. Horie
RF. 11.402 - Técnico Administrativo

Matéria PL 232/2012. Documento digitalizado e autenticado por CARLOS EDUARDO GOMES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=191737.

autuado por Carlos Eduardo Gomes em 30/09/2019 14:44:18.

Folha nº 11
Processo nº 01-232/12
Sandra Paula T. S. Horio
RF. 11.402 - SGP-12

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

16 - PAR
16- 01430/2012

PARECER Nº DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 232/12

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Dalton Silvano, altera a redação do art. 7º da Lei 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município da Cidade de São Paulo, a ROTA GASTRONÔMICA DO CAMBUCI, com início no bairro do Cambuci e término no Mercado Municipal de São Paulo (Mercadão), a ser realizada anualmente no mês de março.

A propositura também estabelece que o referido evento será realizado no município de São Paulo, com a exposições, seminários, workshop e comercialização de produtos feitos à base do Fruto Cambuci.

De acordo com a justificativa, objetiva-se valorizar o Fruto Cambuci, resgatando sua contribuição histórica e contribuir para o desenvolvimento do seu potencial socioeconômico.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo à iniciativa, visando adequá-la à melhor técnica legislativa.

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a propositura é oportuna, meritória e atende ao interesse público.

Favorável, pelo exposto, o parecer, nos termos do substitutivo citado.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 05/09/12.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

AURÉLIO NOMURA

KAMIA

DAVID SOARES

RICARDO TEIXEIRA

GOULART
Relator

SENIVAL MOURA

17 - RELCOM
17- 01449/2012

Matéria PL 232/2012. Documento digitalizado e autenticado por CARLOS EDUARDO GOMES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=191737.

autuado por Carlos Eduardo Gomes em 30/09/2019 14:44:18.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 06 / 09 / 12
Pág. 111 Col. 03
Conferido
Sandra Paula T. S. Horie
Técnico Administrativo
RF. 11.402

À Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 06 / 09 / 12
Sandra Paula T. S. Horie
Técnico Administrativo
RF. 11.402

RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 10-09-12 às 11:00
RF
MÁRIO SERGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Ver. Marta Costa
Para relatar.
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 13 / 09 / 12
Presidente
Obs. o prazo para manifestação é de 5 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue juntado, nesta data documento rubricado
sob nº 12 e folha de informação nº
em 22 / 11 / 12
Nome
RF SGP-12
MÁRIO SERGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

Matéria PL 232/2012. Documento digitalizado e autenticado por CARLOS EDUARDO GOMES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plID=1917377

autuado por Carlos Eduardo Gomes em 30/09/2019 14:44:18.

Folha nº 12
do processo nº 232/12
Mário Sérgio Horta
RF 101.033

16 - PAR
16- 01787/2012

RA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 232/2012.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Dalton Silvano, que altera a lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo a Rota Gastronômica do Cambuci, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de legalidade por meio de substitutivo a fim de adequar o projeto à melhor técnica legislativa.

A comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia emitiu parecer favorável ao substitutivo da CCJLP.

Segundo a justificativa do autor, a Rota Gastronômica do Cambuci tem como objetivo resgatar o cultivo e o consumo desse fruto, além de promover o desenvolvimento socioambiental e econômico sustentável da região, mais especificamente do bairro do Cambuci.

A propositura em questão adota medida que visa preservar as manifestações culturais de caráter regional, incentivando a valorização e a promoção de um evento que colabora para o desenvolvimento e integração da comunidade local.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, **favorável o nosso parecer ao substitutivo apresentado pela CCJLP**.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 21/11/12

CLAUDIO FONSECA
Presidente

ATTILA RUSSOMANNO

ÍTALO CARDOSO

CARLOS APOLINÁRIO

MARTA COSTA- relatora

ELISEU GABRIEL

NETINHO DE PAULA

CECE- eag

17 - RELCOM
17- 01809/2012

Matéria PL 232/2012. Documento digitalizado e autenticado por CARLOS EDUARDO GOMES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=19173

autuado por Carlos Eduardo Gomes em 30/09/2019 14:44:18.

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 22 / 11 / 12
página 104 coluna 3
Conferido:

MÁRIO SERGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

A Comissão de Finanças e Orçamento
Em 22 / 11 / 12

MÁRIO SERGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

RECEBIDO
Comissão de Finanças e Orçamento
Em 26/11/12 às
RF

Vera Nice Rodrigues Ribeiro
Assistente Parlamentar
RF.

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
Atílio Francisco
27/11/12
Nos o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 68 do R.I.

124073

SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
... Interno.
... 02 01 13
Vera
RF. 101.123 SGP-12

Vera Nice Rodrigues Ribeiro
Assistente Parlamentar
RF.

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL
Proc. encerrado com 12 fls.
Arquivado em 11/01/2013
O Func.º Eliete L. S.

Eliete Lopes Silvério
RF 11.393 - SGP-33

Segue(m) Juntado(s), nesta data, documento(s) rubricado(s) sob nº 13 e folha de informação sob nº 14 05/03/2013

Lucas Manuel M. T. Alves Soto
Técnico Administrativo
RF 11.234

Matéria PL 232/2012. Documento digitalizado e autenticado por CARLOS EDUARDO GOMES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=191737.

autuado por Carlos Eduardo Gomes em 30/09/2019 14:44:18.

DEFERIDO
21-FEV-2013
PRESIDENTE

Folha nº 13....do Processo nº 01-232 ....de 2012
Lucas Manuel M. T. Alves Soto
Técnico Administrativo
RF 11.234

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

13 - RDS
13- 00088/2013

REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

REQUEIRO, nos termos do art. 275, § 2º, do Regimento Interno, o retorno à tramitação das proposições de minha autoria elencadas abaixo:

PDL 33 / 2.002	PL 2 / 2.004	PL 528 / 2.009	PL 328 / 2.011
PDL 125 / 2.003	PL 3 / 2.004	PL 571 / 2.009	PL 482 / 2.011
PDL 86 / 2.004	PL 18 / 2.004	PL 631 / 2.009	PL 488 / 2.011
PDL 34 / 2.005	PL 162 / 2.004	PL 635 / 2.009	PL 17 / 2.012
PDL 36 / 2.007	PL 204 / 2.004	PL 718 / 2.009	PL 18 / 2.012
PDL 10 / 2.009	PL 266 / 2.004	PL 266 / 2.010	PL 68 / 2.012
PDL 95 / 2.010	PL 434 / 2.004	PL 267 / 2.010	PL 72 / 2.012
PDL 28 / 2.012	PL 479 / 2.004	PL 306 / 2.010	PL 144/ 2.012
PDL 57 / 2.012	PL 480 / 2.004	PL 320 / 2.010	PL 162 / 2.012
PL 104 / 1.999	PL 277 / 2.005	PL 321 / 2.010	PL 167 / 2.012
PL 421 / 1.999	PL 224 / 2.006	PL 322 / 2.010	PL 186 / 2.012
PL 468 / 1.999	PL 378 / 2.006	PL 323 / 2.010	PL 208 / 2.012
PL 469 / 1.999	PL 385 / 2.006	PL 324 / 2.010	PL 222 / 2.012
PL 369 / 2.000	PL 619 / 2.006	PL 325 / 2.010	PL 228 / 2.012
PL 32 / 2.002	PL 713 / 2.006	PL 326 / 2.010	PL 232 / 2.012
PL 235 / 2.002	PL 7 / 2.007	PL 352 / 2.010	PL 235 / 2.012
PL 458 / 2.002	PL 201 / 2.007	PL 357 / 2.010	PL 256 / 2.012
PL 733 / 2.002	PL 234 / 2.007	PL 478 / 2.010	PL 271 / 2.012
PL 347 / 2.003	PL 346 / 2.007	PL 479 / 2.010	PL 347 / 2.012
PL 355 / 2.003	PL 541 / 2.007	PL 497 / 2.010	PL 348 / 2.012
PL 359 / 2.003	PL 294 / 2.008	PL 527 / 2.010	PL 349 / 2.012
PL 438 / 2.003	PL 502 / 2.008	PL 540 / 2.010	PL 421 / 2.012
PL 553 / 2.003	PL 584 / 2.008	PL 135 / 2.011	PL 511 / 2.012
PL 635 / 2.003	PL 635 / 2.008	PL 142 / 2.011	PLO 12 / 2.011
PL 636 / 2.003	PL 636 / 2.008	PL 150 / 2.011	PLO 13 / 2.011
PL 736 / 2.003	PL 223 / 2.009	PL 157 / 2.011	PR 40 / 2.001
PL 737 / 2.003	PL 284 / 2.009	PL 162 / 2.011	PR 16 / 2.003
PL 779 / 2.003	PL 313 / 2.009	PL 173 / 2.011	PR 6 / 2.010
PL 807 / 2.003	PL 372 / 2.009	PL 174 / 2.011	PR 12 / 2.010
PL 828 / 2.003	PL 373 / 2.009	PL 197 / 2.011	PR 11 / 2.012
PL 829 / 2.003	PL 421 / 2.009	PL 198 / 2.011	

Sala das Sessões, 21 de fevereiro de 2013

Vereador Dalton Silvano
Líder do PV

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
22 FEV 2013
SPG.42

Matéria PL 232/2012. Documento digitalizado e autenticado por CARLOS EDUARDO GOMES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=191737.

autuado por Carlos Eduardo Gomes em 30/09/2019 14:44:18.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 14

do processo nº 01.232 de 2012, 25/03/2013 (a)

Lucas Manuel M. D. Alves Soto
Técnico Administrativo
RF 11.234

À SGP.33

Sra. Supervisora,

Encaminho o presente requerimento para o desarquivamento da propositura indicada no RDS 13-0088/2013.

25/03/2013

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
Supervisora da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

À SGP.-22

Sra. Supervisora,

Conforme solicitado pelo RDS nº 13-0088/2013, segue o presente expediente para volta à tramitação.

25/03/2013

ADRIANA DE FRANÇA SILVA
Supervisora da Equipe de Arquivo Geral
SGP.33

RECEBIDO EM SGP-22

27/3/13

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.405

Matéria PL 232/2012. Documento digitalizado e autenticado por CARLOS EDUARDO GOMES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=191737.

autuado por Carlos Eduardo Gomes em 30/09/2019 14:44:18.

A Comissão de:
FJN
10/04/13

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário da Apoio Legislativo
RF.2

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
11 / 04 / 13 às 9 h58

Sandra Regina S. Horta
Técnico Administrativo
RF. 11.402

Ao Vereador / A Vereadora
RICARDO NUNO
Para relatar.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.
Em 16 / 04 / 2013

Presidente
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias úteis nos termos do § 3° artigo 63 do RI.

favorável
ao parecer
da CCJLP

Segue — juntado —, nesta data documento(s) e papel de informação rubricado — sob folha(s) nº 15 Em 20/05/13

Caio Cesar Rodrigues
RF. 11.267 - Técnico Administrativo

Matéria PL 232/2012. Documento digitalizado e autenticado por CARLOS EDUARDO GOMES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=1917377.

autuado por Carlos Eduardo Gomes em 30/09/2019 14:44:18.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 15 do proc.
nº 01-232 de 2012

Caio César Rodrigues
RF 11.267 - SGP-12

16 - PAR
16- 00720/2013

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 232/2012

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Dalton Silvano, visa alterar a lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo a Rota Gastronômica do Cambuci, com início no bairro do Cambuci e término no Mercado Municipal de São Paulo (Mercadão), a ser realizada anualmente no mês de março.

O projeto prevê a realização de exposições, seminários, workshops e comercialização de produtos feitos à base do fruto cambuci.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela legalidade, com substitutivo adaptando o projeto às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 15/5/2013

Ricardo Nunes
Vereador
Líder do PMDB

Ver. Roberto Tripoli
Presidente

Ver. Ricardo Nunes
Relator

Ver. Aurélio Nomura

Ver. Jair Tatto

Verª. Marta Costa

Ver. Milton Leite

Ver. Paulo Fiorilo

Ver. Adilson Amadeu

Ver. Wadih Mutran

17 - RELCOM
17- 00725/2013

Matéria PL 232/2012. Documento digitalizado e autenticado por CARLOS EDUARDO GOMES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=1017...

autuado por Carlos Eduardo Gomes em 30/09/2019 14:44:18.

Abertura do prazo de 5 sessões ordinárias, conforme § 1º, artigo 82 do Regimento Interno, publicada no D.O.C. de 18 / 05 / 2013

Página(s) 113 Coluna(s) 04

Conferido por:

Celo Cesar Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 11.267

À SGP-23

São Paulo, 20 / 5 / 13

Celo Cesar Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 11.267

RECEBIDO EM
- SGP-23 -
21 MAI 2013
16:30 Horas

Kathya Regina Morales de Souza
Assistente Parlamentar

Segue(m) juntado(s), nesta data, documentos rubricados sob nº 16 a ~ e folha de informação sob nº 03.06.13

Creusa Leonilda Silva Zacarias
RF 10.686

Matéria PL 232/2012. Documento digitalizado e autenticado por CARLOS EDUARDO GOMES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=191737.

autuado por Carlos Eduardo Gomes em 30/09/2019 14:44:18

Folha nº 16 do Processo nº 01-232 de 2012 fls. 23 V
Creusa Leonilda Silva Zacarias
RF: 10.686

ACOLHIDO O RECURSO AO PLENÁRIO

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

RECURSO 11 - REC
11- 00036/2013

Requeiro, na forma regimental, nos termos do artigo 82 do Regimento Interno, que o Projeto de Lei nº 232/12, que ALTERA A LEI Nº 14.485, DE 19 DE JULHO DE 2007, COM A FINALIDADE DE INCLUIR NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DA CIDADE DE SÃO PAULO A ROTA GASTRONÔMICA DO CAMBUCI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, de autoria do Vereador Dalton Silvano, seja submetido á apreciação do Plenário.

Sala das sessões

CMSP - SGP.22 - 28/05/2013 - 19:42 - 004565 - 1/1

Matéria PL 232/2012. Documento digitalizado e autenticado por CARLOS EDUARDO GOMES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=191737.

autuado por Carlos Eduardo Gomes em 30/09/2019 14:44:18.

À SGP - 23
03/06/13
Carlos Roberto da Silva
Supervisor da Equipe - SGP22

RECEBIDO EM
- SGP-23 -
03 JUN 2013
15:00 Horas
Creusa Leonilda Silva Zacarias
Técnico Administrativo
10-686

À

SGP-21 – Senhora Supervisora,

Para as devidas providências tendo em vista o recebimento de RECURSO.

03/06/13

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

RECEBIDO SGP. 21
EM 03/06/13
Roberto Cassio Gonçalves
Operador de Computador
RF. 101.262

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos termos do artigo 275 do Regimento Interno.
20/01/2017
Marcia Gazoti
Auxiliar Técnico Administrativo
RF 54.539

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) rubricado(s) sob n.º ___ e folha de informação sob nº 17 20/01/2017
André de Oliveira Leonardo
Técnico Administrativo

Matéria PL 232/2012. Documento digitalizado e autenticado por CARLOS EDUARDO GOMES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=191737.

autuado por Carlos Eduardo Gomes em 30/09/2019 14:44:18.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 17

do processo nº 01-232 de 2012 em 20/01/2017. (a) André de Oliveira Leonardo
Técnico Administrativo

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL
Requisitado em 25/03/2013
Arquivado novamente em 20/01/2017
Com 19 folhas.

André de Oliveira Leonardo
Técnico Administrativo
RF 11.226

MFN
107967

Matéria PL 232/2012. Documento digitalizado e autenticado por CARLOS EDUARDO GOMES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plID=191737.

autuado por Carlos Eduardo Gomes em 30/09/2019 14:44:18.

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) rubricado(s) sob n.º 18-19 e folha de informação sob nº 20 16/03/17

FERNANDA FERNANDES TAKITANI
Técnico Administrativo
RF. 11.467

Matéria PL 232/2012. Documento digitalizado e autenticado por CARLOS EDUARDO GOMES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=191737.

autuado por Carlos Eduardo Gomes em 30/09/2019 14:44:18.

DEFERIDO
14 MAR 2017
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha 18 do Processo
nº 01-232 de 2012
FERNANDA FERNANDES TAKITANI
Técnico Administrativo
RF. 11.467

REQUERIMENTO Nº

RDS
279/2017

REQUEIRO, nos termos regimentais, o desarquivamento das seguintes proposições em anexo, do vereador Dalton Silvano (DEM):

DALTON SILVANO
Vice Líder da Bancada do DEM

MILTON LEITE
Líder da Bancada do DEM

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
14 MAR 2017
SGP. 42

Matéria PL 232/2012. Documento digitalizado e autenticado por CARLOS EDUARDO GOMES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=19173

autuado por Carlos Eduardo Gomes em 30/09/2019 14:44:18.

Folha nº 19 do Processo nº 01-232 de 2012

DALTON SILVANO	PL	144	2012	INSTITUI O PROGRAMA SOCIAL "SAÚDE MÓVEL" PARA AMPLIA
DALTON SILVANO	PL	167	2012	INSTITUI PROGRAMA SOCIAL "SAUDE MÓVEL" PARA AMPLIAR
DALTON SILVANO	PL	186	2012	DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO FORNECIMENTO DE S.
DALTON SILVANO	PL	222	2012	DISPÕE A OBRIGATORIEDADE DA PREFEITURA DA CIDADE DE S.
DALTON SILVANO	PL	228	2012	DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DE BULA EM FORMATO EL
DALTON SILVANO	PL	232	2012	ALTERA A LEI Nº 14.485 DE 19 DE JULHO DE 2007, COM A FIN
DALTON SILVANO	PL	256	2012	DISPÕE SOBRE A EXCLUSÃO DE CIRURGIÕES-DENTISTAS DA RE
DALTON SILVANO	PL	271	2012	DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE REALIZAÇÃO DE SHOWS MUSI
DALTON SILVANO	PL	347	2012	DISPÕE SOBRE O VALOR FIXO MÁXIMO A SER PAGO PELOS TAX
DALTON SILVANO	PL	348	2012	DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE TAXISTAS POR EMPRESAS
DALTON SILVANO	PL	584	2013	ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 2º E 3º DA LEI Nº 13.944 DE
DALTON SILVANO	PL	257	2014	DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS INSTITUTOS DE LON
DALTON SILVANO	PL	343	2014	DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS HOTÉIS E TODOS OS
DALTON SILVANO	PL	85	2015	DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO E CRIAÇÃO DE ATENDIMENTOS I
DALTON SILVANO	PL	109	2015	DISPÕE SOBRE A EXCLUSÃO DO ARTIGO 16 DA LEI Nº 16.097 D
DALTON SILVANO	PL	115	2015	DISPÕE SOBRE A COBRANÇA DE ESTACIONAMENTO EM CENTR
DALTON SILVANO	PL	335	2015	DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE SISTEMAS AUTOMATIZADOS DE I
DALTON SILVANO	PL	17	2016	ESTABELECE A PARADA LIVRE APÓS AS 22:00 HORAS DE DESEM
DALTON SILVANO	PL	36	2016	CRIA O PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO URBANA E FUNCIONA
DALTON SILVANO	PL	39	2016	DISPÕE SOBRE A LIBERAÇÃO DOS CORREDORES EXCLUSIVOS P
DALTON SILVANO	PL	40	2016	DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS C
DALTON SILVANO	PL	252	2016	DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS RESTAURANTES, LAN
DALTON SILVANO	PL	473	2016	DENOMINA PRAÇA MOACYR BARBOSA O LOGRADOURO PÚBLI
DALTON SILVANO	PR	16	2003	ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO 2º DO ART. 91 DA RESO

Matéria PL 232/2012. Documento digitalizado e autenticado por CARLOS EDUARDO GOMES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=191737.

autuado por Carlos Eduardo Gomes em 30/09/2019 14:44:18.

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) rubricado(s) sob nº_____ e folha de informação sob nº____ ____/____/____

SEM EFEITO

Matéria PL 232/2012. Documento digitalizado e autenticado por CARLOS EDUARDO GOMES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=191737.

autuado por Carlos Eduardo Gomes em 30/09/2019 14:44:18.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 20

do processo nº 01-232 de 2012 16/03/17 (a) FERNANDA FERNANDES TAKITANI
Técnico Administrativo
RF. 11.467

À SGP.33

Sr. Supervisor,

Encaminho o presente requerimento para as providências pertinentes.

14/03/2017

ANTONIO ISOLDI CALEARI
Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

À SGP.-22

Sr. Supervisor,

Conforme solicitado pelo RDS nº 279/2017, segue o presente expediente para volta à tramitação.

15/03/2017

UBIRAJARA DE FARIAS PRESTES FILHO
Supervisor da Equipe de Arquivo Geral
SGP.33

Matéria PL 232/2012. Documento digitalizado e autenticado por CARLOS EDUARDO GOMES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=191737.

autuado por Carlos Eduardo Gomes em 30/09/2019 14:44:18.

À SGP - 21

20 / 03 / 19

Tairo Batista Esperança
Técnico Administrativo
RF. 11.232

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) rubricado(s) sob nº(s) 21 a 22 e folha de informação sob nº 23. 26/09/19
Marcia Gozoti
Auxiliar Técnico Administrativo
RF 51839

Matéria PL 232/2012. Documento digitalizado e autenticado por CARLOS EDUARDO GOMES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=191737.

autuado por Carlos Eduardo Gomes em 30/09/2019 14:44:18.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 21

do processo nº 01-232..... de 2012....., ...26./.....09./.....2019. (a) .....Auxiliar Técnico Administrativo
Marcia Gazoti
RF 51.539

Matéria: PL 232 2012
FASE DA DISCUSSÃO: 1ª HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA
Promovente: DALTON SILVANO (DEMOCRATAS)

Ementa: **Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo a Rota Gastronômica do Cambuci, e dá outras providências.**

Reunião: 17-3-V-6 - 10/09/2019 a 18/09/2019

Data Inicial: 10/09/2019 - Data Final: 18/09/2019

Nome Parlamentar	Voto
ADRIANA RAMALHO	Sim
ALESSANDRO GUEDES	Sim
ALFREDINHO	Sim
ANDRÉ SANTOS	Sim
ANTONIO DONATO	Sim
ARSELINO TATTO	Sim
ATÍLIO FRANCISCO	Sim
AURELIO NOMURA	Sim
BETO DO SOCIAL	Sim
CAIO MIRANDA CARNEIRO	Sim
CAMILO CRISTÓFARO	Sim
CELSO GIANNAZI	Sim
CELSO JATENE	Sim
CLAUDINHO DE SOUZA	Sim
CLAUDIO FONSECA	Sim
DALTON SILVANO	Sim
EDIR SALES	Sim
EDUARDO MATARAZZO SUPLICY	Sim
EDUARDO TUMA	Sim
ELISEU GABRIEL	Sim
FABIO RIVA	Sim
FERNANDO HOLIDAY	Sim
GEORGE HATO	Sim
GILBERTO NASCIMENTO	Sim
GILBERTO NATALINI	Sim
GILSON BARRETO	Sim
ISAC FELIX	Sim
JAIR TATTO	Sim
JANAÍNA LIMA	Sim
JONAS CAMISA NOVA	Sim

Matéria PL 232/2012. Documento digitalizado e autenticado por CARLOS EDUARDO GOMES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=191737.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº .....

do processo nº 01-232..... de 2012....., ...26./.....09./.....2019. (a) .....

JOSÉ POLICE NETO	Sim
JULIANA CARDOSO	Sim
MÁRIO COVAS NETO	Sim
MILTON FERREIRA	Sim
NOEMI NONATO	Sim
PATRÍCIA BEZERRA	Sim
PAULO FRANGE	Sim
QUITO FORMIGA	Sim
REIS	Sim
RICARDO TEIXEIRA	Sim
RINALDI DIGILIO	Sim
RODRIGO GOULART	Sim
RUTE COSTA	Sim
SANDRA TADEU	Sim
SENIVAL MOURA	Sim
SONINHA FRANCINE	Sim
SOUZA SANTOS	Sim
TONINHO PAIVA	Sim
TONINHO VESPOLI	Sim
XEXÉU TRIPOLI	Sim
ZÉ TURIN	Sim

Totais da Votação:

Sim	Não	Abstenção	Plenário Físico	Total
51	0	0	0	51

Resultado da Votação: **Aprovado**

O relatório de votação foi assinado digitalmente pelo Presidente, Vereador EDUARDO TUMA em 25/09/2019

Matéria PL 232/2012. Documento digitalizado e autenticado por CARLOS EDUARDO GOMES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plID=191737.

autuado por Carlos Eduardo Gomes em 30/09/2019 14:44:18.

- "PL 232/2012, do Vereador DALTON SILVANO (DEMOCRATAS) Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo a Rota Gastronômica do Cambuci, e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES. HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA"

- Não há oradores inscritos. Encerrada a discussão.

- Concluída a votação, no prazo regimental, verifica-se que votaram "sim" a Sra. Adriana Ramalho e os Srs. Alessandro Guedes, Alfredinho, André Santos, Antonio Donato, Arselino Tatto, Atílio Francisco, Aurélio Nomura, Beto do Social, Caio Miranda Carneiro, Camilo Cristófaro, Celso Giannazi, Celso Jatene, Claudinho de Souza, Claudio Fonseca, Dalton Silvano, Edir Sales, Eduardo Matarazzo Suplicy, Eduardo Tuma, Eliseu Gabriel, Fabio Riva, Fernando Holiday, George Hato, Gilberto Nascimento, Gilberto Natalini, Gilson Barreto, Isac Felix, Jair Tatto, Janaína Lima, Jonas Camisa Nova, José Police Neto, Juliana Cardoso, Mario Covas Neto, Milton Ferreira, Noemi Nonato, Patrícia Bezerra, Paulo Frange, Quito Formiga, Reis, Ricardo Teixeira, Rinaldi Digilio, Rodrigo Goulart, Rute Costa, Sandra Tadeu, Senival Moura, Soninha Francine, Souza Santos, Toninho Paiva, Toninho Vespoli, Xexéu Tripoli e Zé Turin.

- Resultado: 51 "sim". Aprovado.

Matéria PL 232/2012. Documento digitalizado e autenticado por CARLOS EDUARDO GOMES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plID=191737.

autuado por Carlos Eduardo Gomes em 30/09/2019 14:44:18.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 23

do processo nº 01-232. de 2012. 26/09/2019. (a) Marcia Gazoti
Auxiliar Técnico Administrativo
RF 51.539

Certifico que a votação juntada nesta data foi assinada digitalmente pelo Presidente e confere com o original.

26/09/2019

Eduardo Akamine
Supervisor de Equipe de Apoio ao Plenário
SGP-2

Matéria PL 232/2012. Documento digitalizado e autenticado por CARLOS EDUARDO GOMES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=191737.

autuado por Carlos Eduardo Gomes em 30/09/2019 14:44:18.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº .....

do processo nº 01-232..... de 2012....., ...26./.....09./.....2019. (a) .....

Matéria PL 232/2012. Documento digitalizado e autenticado por CARLOS EDUARDO GOMES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=191737.